



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Resolução aprovada no exercício de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 005/2023, de 19 de Outubro de 2023.

Resolução promulgada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.882 em 20 de Outubro de 2023.

A proposição que deu origem a presente Resolução (Projeto de Resolução nº 002/2023), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autores: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

**Autores: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterada a alínea “i”, do inciso I, do Art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42

I –

i) alteração da denominação de logradouros públicos, assim como equipamentos comunitários e urbanos;” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso VI, do Art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73

VI – alteração de denominação de logradouros públicos, assim como equipamentos comunitários e urbanos; e” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 19 dias do mês de Outubro de 2023.

**EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”
Presidente da Câmara**

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RESOLUÇÃO N° 005/2023**

**Autores: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterada a alínea “i”, do inciso I, do Art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42

I –

i) alteração da denominação de logradouros públicos, assim como equipamentos comunitários e urbanos;” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso VI, do Art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73

VI – alteração de denominação de logradouros públicos, assim como equipamentos comunitários e urbanos; e” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva, 19 dias do mês de Outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:4946BC33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2023. Edição 2882

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>